

Nº DE ORDEM 0018/02

ARQUIVO
CAIXA Nº

EXERCICIO DE 2002

FL. 01

Processo Nº 0018 /02

Carga Nº _____

Data do Processo 29/01/2002

Em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Interessado: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Natureza do Documento Processado: PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 001/02

Data do Documento Processado: 29 de janeiro de 2002.

Assunto: **Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias.**

Redação Aprovada: Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que / na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos de verão ser de conhecimento geral e permanecerão abertar por, no míni- mo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) di as após o encerramento das inscrições.

Emenda Organizacional nº 25-13/03/02
OK ESP. Nº 02 (LEI ORGÂNICA)

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 –

Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 29 de janeiro de 2002.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:

1) _____
VALDERICO JOE

2) _____
HELENITA TURCI

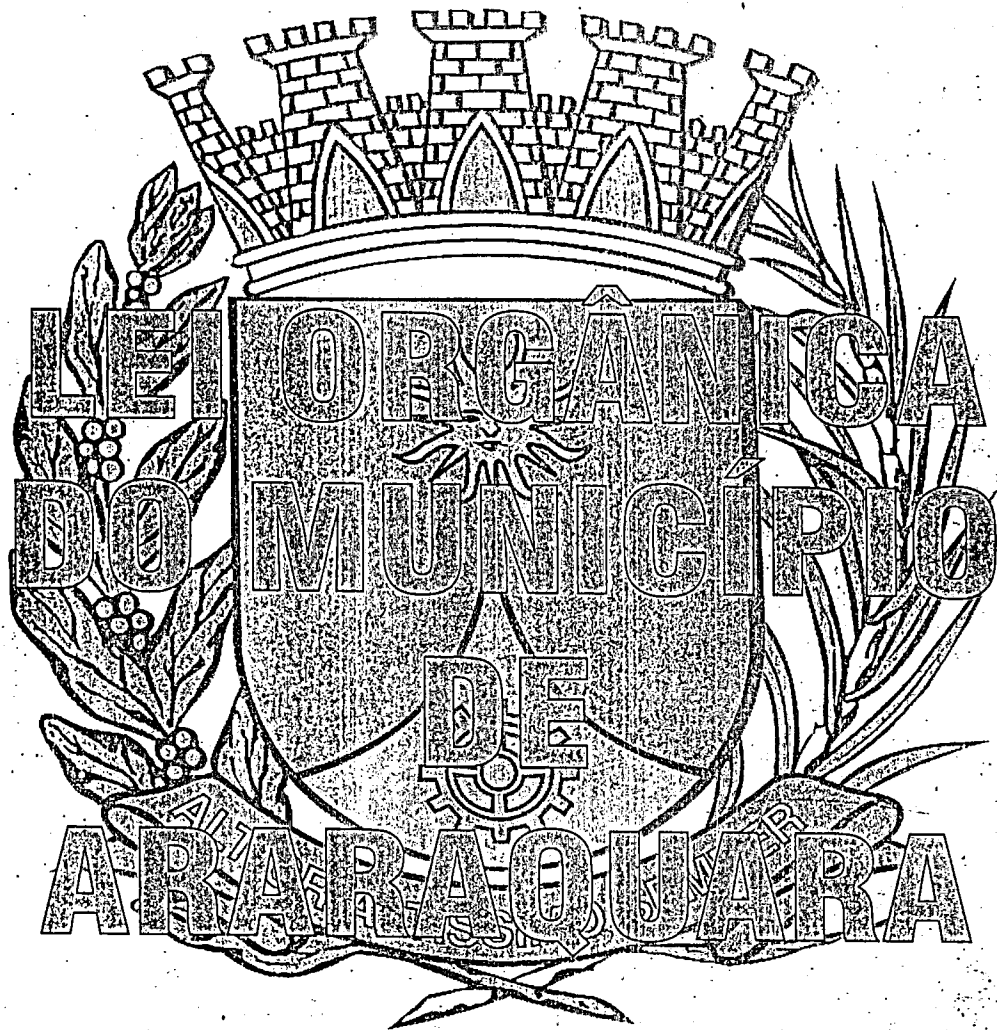
3) _____
IDELMO PEREIRA DA SILVA

4) _____
JURANDI REIS DE OLIVEIRA

5) _____
JULIANA ANDRILÃO DAMUS

6) _____
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO

7) _____
EDNA SANDRA MARTINS



compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

Parágrafo 1º - Os programas mencionados terão caráter permanente, podendo, para tanto o Município manter convênios com instituições especializadas.

Artigo 115 - O Município poderá instituir contribuição a ser cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Artigo 116 - A investidura em cargo ou emprego público da administração direta, indireta ou fundacional depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão e admissões para empregos de confiança, declarados em lei de livre nomeação ou exoneração.

Parágrafo 1º - O prazo de validade do concurso será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

Parágrafo 2º - Respeitando o chamamento dos já concursados para preenchimento de cargos ou empregos, de acordo com a classificação, fica o Município, antes mesmo de esgotada a listagem de aprovados, autorizado a abrir novos concursos para atendimento de futuras vagas na administração (nova redação - Emenda nº 04/91);

Parágrafo 3º - É vedada a estipulação de limite de idade, bem como de quaisquer impedimentos motivados por preconceitos de raça, sexo, religião ou ideologia política, para ingresso, por concurso público, em qualquer órgão da administração direta, indireta ou fundacional;

Parágrafo 4º - O concurso público será elaborado por pessoa, físicas ou jurídicas, de reconhecida capacidade na área objeto do concurso, cuja escolha fica a critério do Poder que o instituir (nova redação - Emenda nº 01/90),

Parágrafo 5º - Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo quinze dias e as provas realizadas trinta dias após o encerramento das inscrições.

Artigo 117 - Fica assegurado aos servidores municipais e suas entidades sindicais o direito de reunião em locais de trabalho, conforme dispuser a lei.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO POPULAR E DEFESA DOS CIDADÃOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ao vereador VERA L.S. BOTTA FERONTE

..... para relatar.

Araraquara, 30 de Janeiro de 2002.



.....
Presidente

FLS.	06
PROC.	12/02
C. M.	W

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº **05/02**.

Em 30 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 01/02, de autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros Vereadores, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (05, 07 e 18/02), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,


VALDERICO JÔE
Presidente

EA/MRDC

20

PLS. 08
PROC. 18/02
CAM. W

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros Vereadores, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 001 /02.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 –

Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 29 de janeiro de 2002.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 1) **VALDERICO JÓE** –Presidente
- 2) **HELENITA TURCI** –Vice-Presidente
- 3) **IDELMO PEREIRA DA SILVA** –1º Secretário
- 4) **JURANDI REIS DE OLIVEIRA** –2º Secretário
- 5) **JULIANA ANDRIÃO DAMUS** - Vereadora
- 6) **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** - Vereador
- 7) **EDNA SANDRA MARTINS** - Vereadora

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


VALDERICO JÓE
Presidente

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros Vereadores, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:
PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 001 /

02. **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
 Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 -
 Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala de sessões, 29 de janeiro de 2002.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
 1) **VALDERICO JÓE** -Presidente

- 2) **HELENITA TURCI** -Vice-Presidente
- 3) **IDELMO PEREIRA DA SILVA** -1º Secretário
- 4) **JURANDI REIS DE OLIVEIRA** -2º Secretário
- 5) **JULIANA ANDRIÃO DAMUS** - Vereadora
- 6) **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** - Vereador
- 7) **EDNA SANDRA MARTINS** - Vereadora

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).
VALDERICO JÓE - Presidente

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ FOLHA DA CIDADE “

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2002.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	09
PROC.	18/02
C. M.	W

ASSUNTO: Circular 05/02, Emenda Organizacional nº 01/01, de autoria da Mesa da Câmara e outros vereadores, permanecerá em pauta por 03 sessões (05,07 e 18/02), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.-

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA		30/01/02
ANDERSON HADDAD		30/01/2002
ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR		30/01/2002
CARLOS ALBERTO MANÇO		04/02/02
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO		30-01-02
DEODATA L. TOLEDO DO AMARAL		30/01/02
EDMILSON DE NOLA SÁ		30/01/02
EDNA SANDRA MARTINS		30.01.02
EDNO PACHECO		30-01-02
EDUARDO LAUAND		30.01.02
ELIAS CHEDIEK NETO		30/01/02
HELENITA TURCI		30/01/02
IDELMO PEREIRA DA SILVA		30/01/02
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		30/01/02
JURANDI REIS DE OLIVEIRA		30/01/02
MARCOS JOSÉ RODRIGUES		30/01/02
MÁRIO THUYOSI HOKAMA		30/01/02
RAIMUNDO MARTINS BEZERRA		30/01/02
RONALDO NAPELOSO		30/01/02
VALDERICO JÓE		30/01/02
VERA LUCIA S. BOTTA FERRANTE		30/01/02

SUBSTITUTIVO A PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 001 /02.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 –

Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 29 de janeiro de 2002.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:

1) _____
VALDERICO JÓE

2) _____
HELENITA TURCI

3) _____
IDELMO PEREIRA DA SILVA

4) _____
JURANDI REIS DE OLIVEIRA

5) _____
EDNA SANDRA MARTINS

6) _____
VERA LÚCIA S. BOTTA FERRANTE

7) _____
JULIANA ANDRIÃO DAMUS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 21 /02.

A presente proposta de emenda organizacional nº 001/02, apresentada pela MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e outros vereadores, visa dar nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 07 (sete) vereadores, número igual a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "Folha da Cidade", em sua edição de 31 de janeiro de 2002.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 05, 07 e 18/02.

Durante esse prazo foi apresentado um substitutivo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e outros Vereadores.

O Substitutivo mencionado visa dar nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.


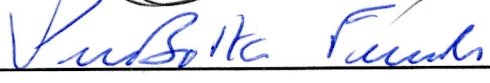

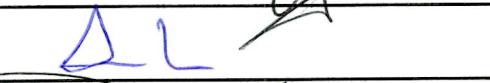
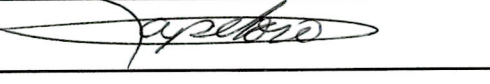
Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 19 de fevereiro de 2002.

Mário		Presidente
Vera		Relator
Anderson		
Aurey		
Renaldo		

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 13
PROC. 12/02
C. M. W

PROPOSIÇÃO: Substitutivo a Proposta de Emenda Organizacional nº 001/02

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois Terços – Votação Nominal

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	S	—
02	Anderson Haddad	S	—
03	Anuar de Oliveira Lauar	S	—
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	S	—
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	S	—
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	S	—
10	Eduardo Lauand	S	—
11	Elias Chediek Neto	S	—
12	Helenita Turci	S	—
13	Idelmo Pereira da Silva	S	—
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	S	—
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	S	—
20	Valderico Jõe	S	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões,

25 FEV 2002

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS.	14
PROC.	11/02
C. M.	W

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 001/02

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois Terços – Votação Nominal

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	S	—
02	Anderson Haddad	S	—
03	Anuar de Oliveira Lauar	S	—
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	S	—
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	S	—
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	S	—
10	Eduardo Lauand	S	—
11	Elias Chediek Neto	ausente	—
12	Helenita Turci	S	—
13	Idelmo Pereira da Silva	S	—
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	S	—
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	S	—
20	Valderico Jõe	ausente	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões. 12 MAR 2002

Presidente: 

1º Secretário: 

2º Secretário: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete do Presidente

Telefone PABX 232-0633 - DDD (016) - FAX 222-0872

“Palacete São Bento” - Rua São Bento nº 887

14.801-300 - ARARAQUARA/SP

FLS.	15
PROC.	13/02
C. M.	W

Proa
18/02

Of: - 0807 /02.

Araraquara, 13 de março de 2002

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o mui cordialmente, servimo-nos do presente para passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins a inclusa Emenda Organizacional nº 25, desta data, dando nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de modo a estabelecer que na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Prevalecemo-nos do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDERICO JÓE
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO DA SILVA
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA/SP

sh/.

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 25
De 13 de março de 2002

Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2002, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL


Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 –

Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13(treze) dias do mês de março do ano 2002(dois mil e dois).


IDELMO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário


VALDERICO JÓE
Presidente


JURANDI REIS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 25 De 13 de março de 2002

Dá nova redação ao parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de março de 2002, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O parágrafo 5º, do artigo 116, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 116 -

Parágrafo 5º- Na realização de concursos públicos, as inscrições para os mesmos deverão ser de conhecimento geral e permanecerão abertas por, no mínimo 05 (cinco) dias e as provas realizadas no máximo até 90 (noventa) dias após o encerramento das inscrições

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13(treze) dias do mês de março do ano 2002(dois mil e dois).

VALDERICO JÓE - Presidente

IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário

JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral

Registrada à folha 29, do livro competente nº 01

FLS.	18
PROC.	18/02
C. M.	u

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ FOLHA DA CIDADE “

Sexta-feira, 15 de março de 2002.-